Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.*

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023
PROCESSO:002/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: FMAS.

EMISSÃO: 03/01/2023

VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

MUNICIPIO DE CRIXAS
Fundo Municipal de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

CNPJ:13.288.353/0001-80

ESPECIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
( ) MATERIAL (X) SERVIÇOS	02/01/2022	01

UNIDADE ADMINISTRATIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	01	UN	CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ASSESSORIA ,NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIOJUNTO AO FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FINALIDADE:
Assessoria no âmbito administrativo junto a comissão licitatória do município com a finalidade de acompanhar e tomar as providencias cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios .

FORMA DE AQUISIÇÃO: ( ) COMPRA DIRETA ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇOS ( ) CONCORRÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**08.244.1005.2112-APOIO AS ATIVIDADES ADMINITRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**
Elemento de Despesa	**3390390000000000 305 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
Fonte de Recurso	**0010.00.000-RECURSOS PROPRIOS**

Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA

Secretaria de Assistência Social

Autorização Contratação Serviços/Compras

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

G & V ADMINISTRATIVO
CNPJ: 21.722.490/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AO MUNICIPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Proponente:

a) Nome/Razão Social: G **& V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**
b) Endereço: AV. AEROPORTO
c) Telefone 9945-7657
d) CPF/CNPJ: 21.722.490/0001-00

Executaremos os serviços pelo preço mensal conforme tabela

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

ITEM	*Unid*	*Discriminação*
1	*srv*	***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS:*** *Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;* *Fundamentos da Licitação Pública;* *Instrução no Processo Licitatório* *Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.* *Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município* *Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.* *Pregão – conceito e finalidade* *Bens e serviços comuns* *Autoridade competente – atribuições* *Pregoeiro - atribuições* *Fase interna* *Fase externa* *Documentos de habilitação*

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R$ 2.500,00
Fundo de Saúde: R$ 3.000,00

G&V ADMINISTRATIVO

G & V ADMINISTRATIVO
CNPJ: 21.722.490/0001-00

Fundo de Assistência Social: R$ 1.500,00
Prefeitura municipal: R$ 4.000,00

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 02 de Janeiro de 2023

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ: 21.722.490/0001-00

G & V ADMINISTRATIVO

V. S. LIMA - ME

CNPJ: 20.277.633/0001-59

ORÇAMENTO PREFEITURA E FUNDO DE CRIXÁS - TO

Nome da empresa: V. S. LIMA - ME

CNPJ nº: 20.277.633/0001-59

Sediada na: Av. AEROPORTO

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	Unid	Discriminação
1	srv	***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS:*** *Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;* *Fundamentos da Licitação Pública;* *Instrução no Processo Licitatório* *Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.* *Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município* *Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.* *Pregão – conceito e finalidade* *Bens e serviços comuns* *Autoridade competente – atribuições* *Pregoeiro - atribuições* *Fase interna* *Fase externa* *Documentos de habilitação*

V. S. LIMA - ME

CNPJ: 20.277.633/0001-59

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R$ 3.000,00
Fundo de Saúde: R$ 3.700,00
Fundo de Assistência Social: R$ 2.000,00
Prefeitura municipal: R$ 6.000,00

OLIVEIRA DE FATIMA, 02 de Janeiro de 2023

V S DE LIMA:20277633000159

Assinado de forma digital por V S DE LIMA:20277633000159
Dados: 2023.01.03 11:54:55 -03'00'

V. S. LIMA - ME - ME

CPNJ: 20.277.633/0001-59

LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PROPONENTE: BIANCA RIBEIRO – LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
CNPJ: 33.833.891/0001-16.
PARA A
PREFEITURA E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ANO DE 2023***

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias úteis.

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	*Unid*	*Discriminação*
1	*srv*	***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS:*** *Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;* *Fundamentos da Licitação Pública;* *Instrução no Processo Licitatório* *Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.* *Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município* *Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.* *Pregão – conceito e finalidade* *Bens e serviços comuns* *Autoridade competente – atribuições* *Pregoeiro - atribuições* *Fase interna* *Fase externa* *Documentos de habilitação*

Rua Elias Gomes n° 57, Centro, Barra do Ouro – TO
CEP- 77765000
Telefone para contato (63) 99119-2485
e-mail: brlicitacoeseservicosadm@gmail.com

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R$ 3.200,00
Fundo de Saúde: R$ 4.000,00
Fundo de Assistência Social: R$ 2.200,00
Prefeitura municipal: R$ 5.800,00

Barra do Ouro – TO, 02 Janeiro de 2023.

BIANCA RIBEIRO DA SILVA:05713590194

Assinado de forma digital por BIANCA RIBEIRO DA SILVA:05713590194
Dados: 2023.01.02 13:44:08 -03'00'

BIANCA RIBEIRO – LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
CNPJ: 33.833.891/0001-16

Rua Elias Gomes n° 57, Centro, Barra do Ouro – TO
CEP- 77765000
Telefone para contato (63) 99119-2485
e-mail: brlicitacoeseservicosadm@gmail.com

CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária** para a ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS***, na seguinte função Programática:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305	R$ **18.000,00**

Crixás do Tocantins – TO, 02 janeiro de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO
CRC/TO 1089/0-3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear Despesa de ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS.***

Crixás do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA PRESTAÇÃO COM ASSESSORIA NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AO FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2023,** conforme especificações e quantidades, constantes nesta justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ASSESSORIA , NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AO FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2023,** justificamos que:

Justificamos a Contratação do Objeto acima descrito, pela necessidade de um empresa para acompanhamento e desenvolvimento profissional junto á comissão de licitação, junto ao fundo municipal de Assistência Social do município de Crixás do Tocantins.
Diante da necessidade de contratar empresa especializada na Prestação de serviços

- Conceitos de licitação, dever geral de licitar e suas execuções: dispensa e inexigilidade;
- Fundamentos da licitação pública:
- Instrução no processo licitatório;
- Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendem ao município;
- Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município
- tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão,
- pregão conceito e finalidade
- Bens e serviços comuns
- Autoridade competente- atribuições
- Pregoeiro- atribuições
- Fase interna
- Fase externa
- Documentos de habilitação

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO COM ASSESSORIA ,NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AO FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2023**	12

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.. As despesas decorrentes da presente Despensa de Licitação correrão à conta de recursos do tesouro Municipal , cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**08.244.1005.2112. APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Elemento de Despesa	**3390390000000000 305 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
Fonte de Recurso	**1.500.000.000 RECURSOS PRÓPRIOS**

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2022

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. . A presente dispensa tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO***, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desse serviço de assessoria na comissão de licitação do município, no qual não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e seus anexos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto à comissão de licitação e prestação de serviços técnicos especializados na elaboração das licitações do ano de 2023 está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:
PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS:** • Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; • Fundamentos da Licitação Pública; • Instrução no Processo Licitatório • Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município. • Preparar editais especificando as	12

		necessidades das aquisições do município • Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão. • Pregão – conceito e finalidade • Bens e serviços comuns • Autoridade competente – atribuições • Pregoeiro - atribuições • Fase interna • Fase externa • Documentos de habilitação	

4. ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

8. DO PAGAMENTO

4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;
4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).
4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305	R$ **18.000,00**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.
10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.
10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
7.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS
Conforme cotação em anexo.

14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
CNPJ: 13.288.353/0001-80
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

000017

CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

433.464
20/04/1998
GLEUCIO DIAS DA SILVA
Valter Silva de Lima
Raimunda do Espirito Santo Dias da Silva
GURUPI-TO
22/MAIO/1983
C.N.13.058 FLS.98 LV.A-27 EXP. EM 24-05-83
GURUPI-TO
TO VACINADO
LIVRE DA RUBÉOLA
1000

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
7 CSM
Nº 647076 SÉRIE: M
RA 07 300 200138-3
NOME
GLEUCIO DIAS DA SILVA
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI VALTER SILVA DE LIMA
MÃE RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO DIAS DA SILVA
DATA NASC
22 mai 83
NATURALIDADE
GURUPI
TO
Dispensado do Serviço Militar Inicial em 20 dez 2008
por residir em município não tributário.
Cmt/Ch ou Dir
VILMAR BATISTA DE SOUSA - 1º Ten
Delegado da 15ª Del SM / 7ª CSM
PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
GLEUCIO DIAS DA SILVA
DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
433464 SSP TO
CPF
000.323.691-90
DATA NASCIMENTO
22/05/1983
FILIAÇÃO
VALTER SILVA DE LIMA
RAIMUNDA DO ESPIRITO S
ANTO DIAS DA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
02607762330
VALIDADE
15/07/2013
1ª HABILITAÇÃO
11/11/2002
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
965572594

OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PALMAS, TOCANTINS
DATA EMISSÃO
22/07/2008
ASSINATURA DO EMISSOR
58650583612
TO0103689949
DETRAN TO TOCANTINS
PROIBIDO PLASTIFICAR
965572594

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

Pelo presente instrumento, ***GLEUCIO DIAS DA SILVA****, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espirito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima – TO, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002).*

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a denominação de ***G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI,*** *e nome fantasia de* ***G & V ADMINISTRATIVO*** *com sede na Avenida Aeroporto, S/Nº Centro, CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO.*

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Terá por objeto o de:

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

82.99-7/04 - Leiloeiros independentes

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

18.13-0/99 - Impressão de material para escritório.

18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificacão.

18.30-0/03 - Reprodução de software em suporte.

25.39-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não - perigosos.

38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.

42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

90.01-9/02 - Produção musical

90.01-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas.

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de Janeiro de 2015. (997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, (Art. 980-A).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa caberá a **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, *Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espirito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima – TO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do titular da empresa.*

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano. Proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Oliveira de Fatima – TO, 13 de Janeiro de 2015

FÁTIMA-TO

GLEUCIO DIAS DA SILVA

Testemunhas:

Gleucio P. G. da Silva
Gleucio Pereira Gomes da Silva
CPF: 809.270.761-87

Odete Ferreira dos Santos
Odete Ferreira dos Santos
CPF: 007.253.691-83

CARTÓRIO AMORIM

SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
REH 024471

CARTÓRIO AMORIM - Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos
Av. JK, s/nº, Qd.O, Lote 10 - Centro - Fátima/TO - CEP: 77555-000
Fone: (63)3365-1506 - E-mail: cartfatima@hotmail.com

RECONHECIMENTO VERDADEIRA

Reconheço por verdadeiro a(s) assinatura(s) de GLEUCIO DIAS DA SILVA

Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé.

Fátima - TO 16/01/2015

Thyssen Bruna Coelho Lima - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015
SOB Nº 17600024321
Protocolo: 14/038551-7, DE 30/12/2014

C L V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO GERAL

103863

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.722.490/0001-00 MATRIZ		21/01/2015

NOME EMPRESARIAL
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AEROPORTO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.558-000	CENTRO	OLIVEIRA DE FATIMA	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 8474-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/01/2015

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.722.490/0001-00 MATRIZ		21/01/2015

NOME EMPRESARIAL
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G & V ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-04 - Leiloeiros independentes
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AEROPORTO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.558-000	CENTRO	OLIVEIRA DE FATIMA	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 8474-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
	21/01/2015

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.722.490/0001-00 MATRIZ		21/01/2015

NOME EMPRESARIAL
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AEROPORTO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.558-000	CENTRO	OLIVEIRA DE FATIMA	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 8474-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI , estabelecida na (o) AVENIDA AEROPORTO, S/N bairro CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA, TO CEP: 77.558-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 13 DE JANEIRO DE 2015.

GLEUCIO DIAS DA SILVA - Titular/Administrador

CARTÓRIO AMORIM - Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos
Av. JK, s/nº, Qd. O, Lote 10 Centro - Fátima/TO - CEP: 77565-000
Fone: (63) 3365-1586 - E-mail: cartorioamorim@hotmail.com

RECONHECIMENTO VERDADEIRA

Reconheço por verdadeiro a(s) assinatura(s) de: GLEUCIO DIAS DA SILVA

Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença. Dou fé. Fátima - TO 16/01/2015

Thyessen Bruna Coelho Lima - Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Tabelião de Fátima
RECONHECIMENTO DE FIRMA
REH 024477

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015
SOB Nº 17586585
Protocolo: 14/038552-5 DE 30/12/2014
Empresa:17 6 0002432 1
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

103867

MÓDULO INTEGRADOR: TO2201500000943

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 21.722.490/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:53 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2023.
Código de controle da certidão: **A2C6.0EAA.B476.9C9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4330389

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 21.722.490/0001-00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 - 10h 14m 05s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 31G0 TNG1 3ED9 6ISL
VALIDADE: 04/03/2023
FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos **do contribuinte de inscrição nº 605, G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME CNPJ nº 21.722.490/0001-00 situado à AV. AEROPORTO, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 04/03/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Emitida por: VILJANE

COLETORIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

01.629.809/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro
CEP: 77.558-000
Oliveira de Fátima - TO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.722.490/0001-00
Razão Social: G E V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME
Endereço: AV AEROPORTO SN / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102141332770909

Informação obtida em 03/01/2023 10:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000029

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.722.490/0001-00
Certidão nº: 24438633/2022
Expedição: 02/08/2022, às 10:06:16
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.722.490/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 1/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000605

Razão Social: ***G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME***

CPF/CNPJ: ***21.722.490/0001-00*** Nome fantasia:

Endereço: ***AV. AEROPORTO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000***

Atividade Principal: ***8219999 G & V APOIO ADIMISTRATIVO EIRELI***

Atividades secundárias: .....

Início das Atividades: ***21/01/2015***

Horário de funcionamento:

Responsável pela ***G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME***

Ramo de atividade: ***Comercial***

VALIDADE: ***31/12/2023*** **DUAM:** ***20974*** **EMITIDO EM: 03/01/2023**

VILJANE GONÇALVES GUIMARAES
Coletor Municipal

LUANA BATISTA DOURADO
Secretaria de Finanças

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI CNPJ. 21.722.490/0001-00, prestou de forma satisfatória para 0 MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, CNPJ n ° 01.629.809/0001-40, situada na AV. BERNARDO SA YAO, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA/TO, os serviços a seguir caracterizado.

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARÉS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADIMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DURANTE O ANO DO 2016 CONFORME CONTRATO Nº 002-E/2016

Atestamos ainda, que os serviços foi executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 09 DE MAIO DE 2017

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
PREFEITO

Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal

Como vai?
Somos o Sebrae.
Especialistas em pequenos negócios.

Certificado

Conferido *a* ***Gleucio Dias da Silva*** pela Participação no **Curso de "Compras Governamentais-Comprador"**, de 28 a 30 de Outubro de 2015 na cidade de Fátima-TO, com carga horária de 24 h/a.

Isaque Félix da Silva
Instrutor

Millena Pereira Lima Rodrigues
Analista Técnico

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

000033

Certificado

. R. Passos – G.R. Treinamento e Eventos de Negócio - confere a GLEUCIO DIAS DA SILVA, CPf
591-90, o presente Certificado de Conclusão do XVIII Curso de Licitações & Contratos, Formação
e Registro de Preços, realizado em Palmas (TO), nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2013, com ca
: 24:00 hs. (vinte e quatro horas).

Palmas, 31 de janeiro de 2013

Geldes Ronan Passos

G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio
CNPJ 12.559.104/0001-10
End. 507 sul, Al. 28, Q.I. 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417
CEP 77.016.136 – Palmas (TO)
www.gr1treinamento.com.br

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

Contrato de Empresa n°XXX/2023
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º XXX/2023

Contrato que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO,** e a empresa **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME.** como **CONTRATADA, referente CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.***

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.ª **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**, brasileira, casada, Secretaria Municipal portador do CPF Nº. 029.678.791-42, e portadora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXX** inscrita no **CNPJ: XXXXXX**, estabelecida comercialmente na XXXXXXXX, representada pelo **Sr. XXXXXXXXX**, XXXXX, XXXXXX, Portador da carteira de **CPF: XXXXXX** residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.***

QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS:
**Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;*
**Fundamentos da Licitação Pública;*
**Instrução no Processo Licitatório*
**Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.*
**Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município*
**Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.*
**Pregão – conceito e finalidade*
**Bens e serviços comuns*
**Autoridade competente – atribuições*
**Pregoeiro - atribuições*
**Fase interna*
**Fase externa*
**Documentos de habilitação*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

MINUTA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO XXXX
AG: XXXXXX
C. Corrente: XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXX), dividido em 12 parcelas fixas de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX)**O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. *As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MINUTA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305	R$ **XXXXXXXXX**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

MINUTA

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o municipio, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

MINUTA

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

MINUTA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos XX dias do mês de XXXXX de 2023.

MINUTA

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
CNPJ: 13.288.353/0001-80
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX-XX
CNPJ: XXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de ***Empresa especializada na*** **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.***
".

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de assistência social, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.***

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a

melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do

fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **21722490/0001-00** no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o fundo Municipal de assistência social de Crixás.**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás , 02 de Janeiro de 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA

CNPJ: 13.288.353/0001-80

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal
de Assistência Social
Crixás do Tocantins

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhora
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS.***

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 02 de janeiro de 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira
KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal
de Assistência Social
Crixás do Tocantins

PARECER JURÍDICO

Dispensa *: 002/2023*

Licitante *: Crixás do Tocantins/TO.*

Objeto *: Contratação de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios no Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins/TO.*

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a "*contratação de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios no Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins/TO.*".

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 02 de janeiro de 2023.

RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS

OAB/TO 7705-A

Prefeitura Municipal de Crixás
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021/2024

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

"Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 008/2022, de 08 de Março de 2022., em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	002/2023
Dispensa Nº.....	002/2023
Objeto.....	**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS**
Solicitante.....	O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Data	02/01/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto nº 008/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM
Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 002/2023;** em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto nº 008/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação n° 002/2023que visa à para **CONTRATAÇÃO** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS,*** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **002/2023.** O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90, RG: 433464 SSP/TO** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de janeiro de 2023.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto nº 008/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Presidente da comissão de Licitação de O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº *002/2023*

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 002/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS,*** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 002/2023, por meio da empresa **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de janeiro de 2023.

Elis Regina Monteiro

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto nº 008/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pela senhora KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA , GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, brasileira, casada, gestora deste Fundo, portador do CPF Nº. 029.678.791-42, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, qual tem objeto, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS*** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 002/2023**, tendo como Adjudicada; **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **002/2023. Pelos serviços Prestados será pago à contratada** um **valor bruto total no decorrer do contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.**de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.288.353/0001-80,** com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA** , brasileira, casada, portadora do CPF **CPF Nº. 029.678.791-42,** e do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de , Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2023, vem através desta, convocar a Empresa **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO junto ao fundo municipal, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Janeiro de 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

Contrato de Empresa n°002/2023
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 002/2023

Contrato que entre si celebram o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO,** e a empresa **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME.** como **CONTRATADA, referente CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.***

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.ª **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**, brasileira, casada, Secretaria Municipal portador do CPF Nº. 029.678.791-42, e pordatora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.***

QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS:
**Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;*
**Fundamentos da Licitação Pública;*
**Instrução no Processo Licitatório*
**Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.*
**Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município*
**Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.*
**Pregão – conceito e finalidade*
**Bens e serviços comuns*
**Autoridade competente – atribuições*
**Pregoeiro - atribuições*
**Fase interna*
**Fase externa*
**Documentos de habilitação*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

AG: 0804-4
C. Corrente: 109598-6
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRLE - ME

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 12 parcelas fixas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. *As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305	R$ **18.000,00**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o municipio, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
CNPJ: 13.288.353/0001-80
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME
CNPJ: 21.722.490/0001-00
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Vanessa Lampas da Silva
CPF: 078.965.681-79

2 - Thayanna Pereira de Jesus Martins
CPF: 702.930.781-76

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 002/2023
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.**
CNPJ:13.288.353/0001-80.

CONTRATADO: **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME**
CNPJ: **21.722.490/0001-00**

OBJETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS***

A O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a Sr.ª. KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA, brasileira, casada, portadora do **CPF Nº. 029.678.791-42,** e do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de , Crixas– TO**, AUTORIZA** a empresa **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** CNPJ: **21.722.490/0001-00**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 002/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA** , brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 029.678.791-42, e portadora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de , Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS.***

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, **totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado**. após a até o décimo dia subsequenta à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será **da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.**

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305	R$ **18.000,00**

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de janeiro de 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATO Nº: 002/2023
Contratante: GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA** , brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 029.678.791-42, e portadora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de , Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIXAS– TO**.
Contratado: G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305	R$ **18.000,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada **e valor bruto total no decorrer do contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante**.
Vigência: A vigência deste Contrato será de **12 (doze), da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2023.**
FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro de 2023.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 002/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Contratado: **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00.**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ***CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS.***
Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.
Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, **totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
A vigência deste Contrato será **da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.**

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305	R$ **18.000,00**

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 05 de janeiro de 2023.

Keila Cristina A. de S. Pereira

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

Prefeitura Municipal de Crixás
Gestão eficiente transparente e inovadora
2021-2024

PORTARIA FMAS Nº. 020/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 01 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

APREFEITA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **MISLEME DA SILVA VIANA,** CPF: 025.480.071-89, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.

Ana Flávia Alves S. Monteiro
Prefeita Municipal

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
Secretaria Municipal

Keila Cristina Andrade de Souza Pereira
Sec. Mun. de Assistencia Social
Crixás do Tocantins-TO
Decreto nº 009/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

2021/2024

TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal **srº MISLENE DA SILVA VIANA,** Lotado no Fundo Municipal de ASSITENCIA SOCIAL, CPF nº 025.480.071-89, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo **nº 002/2023**, dispensa de licitação **nº 002/2023**, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS *NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO.***

com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contrata da empresa: **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00.**Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.
Crixás do Tocantins aos 03 de Janeiro de 2023.

Mislene da Silva Viana

MISLENE DA SILVA VIANA

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 020/2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crixás do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade ***Dispensa de Licitação nº constante*** *no Processo Administrativo nº 002/2023, para* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS,*** *com fulcro no* Art. *art. 75, da Lei 14.133/2021.Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa;* ***G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME*** CNPJ: **21.722.490/0001-00**

Crixás do Tocantins – TO 03 de janeiro de 2023.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CRIXAS - TO

000071

ANO IV - CRIXAS, QUINTA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023 - Nº 117

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 PROCESSO: 002/2023	Objeto da presente Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.
Nº do contrato:	Nº 002/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Contratado	G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME
Objeto:	Objeto da presente Dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.
Valor Total	valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 parcelas fixas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência contratual terá sua vigência de 12 (doze) mês, contados a partir da data de sua assinatura.
Forma de Pagº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a entrega do item.

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R$ 48.000,00

Data da assinatura:	Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CONTRATANTE

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Contratado: G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS.
Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.
Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305	R$ 18.000,00

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 05 de janeiro de 2023.

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Contratado: G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO.
Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.
Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FME	12.122.1014.2148	3.3.90.39	172	R$ 30.000,00

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Crixás
Gestão eficiente, transparente e inovadora
2021/2024

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*01/2023

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 002/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Finalidade: SERVIÇOS DE ASSESSORIA

Secretaria: **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: **KEYLA CRISTINA A.DE SOUZA PEREIRA.**

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresas especializada em assessoria e apoio administrativo, com a finalidade de acompanhamento e legitimidade em processos licitatórios, providenciando quando necessária a orientação pra dar lisura e confiabilidade em todo processo, do fundo municipal de assistência social do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável de assessoria administrativa com a empresa (**G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLE-ME) e a Prefeitura Municipal de Crixás (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)** a fim de atender a esse fundo de assistência social.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 14.133/21: inc-II do parágrafo único.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006. (anterior)

Justificativas de preços – artigos 75 § 2º inciso II na lei de licitações 14.133/21

Dotação orçamentaria: 08.244.1005.2112-3.3.90.39.1.669.000.000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/21 no artigo nº 75, inciso II.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas analises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇOES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 03 de janeiro de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Robison Araújo Carva...
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto ... /2021